



REGULAMENTO 2010

Prêmio SESC de



SESC
DISTRITO FEDERAL

I – DA PROMOÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º

O Prêmio SESC de Música Tom Jobim é uma iniciativa cultural do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Distrito Federal – SESC/AR/DF.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º

Incentivar a produção musical, revelar novos compositores e ampliar o espaço institucional do SESC/AR/DF na área cultural.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º

Poderão concorrer:

- brasileiros maiores de 18 anos, residentes no território nacional;
- estrangeiros que residam no Brasil, no mínimo, há 20 anos e atualmente residentes no Distrito Federal e Entorno;
- e entre 16 e 17 anos, residentes no território nacional, com autorização e assinatura dos pais ou responsáveis na ficha de inscrição e no termo de cessão de direitos autorais.

Art. 4º

- Cada participante poderá inscrever até 2 (duas) composições inéditas, entendendo-se como tal aquelas que nunca tenham sido premiadas em outros certames/concursos musicais nem gravadas em CD independente com tiragem acima de 1.000 (mil) cópias cada uma.
- Deverá ser mantida a originalidade, entendendo-se como tal a inexistência de plágio de outra composição, considerada tanto a parte musical como a literária.
- O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados pela Comissão Organizadora do SESC, por denúncia de quaisquer dos concorrentes sob a forma escrita, por documento original assinado, entregue ao SESC, com prova da denúncia anexada, no prazo de 48 horas após a divulgação da lista dos classificados.
- Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido e a comprovação da(s) irregularidade(s) acarretará na imediata desclassificação da(s) música(s).
- Será de total responsabilidade do candidato a música inscrita, cuja referida letra esteja em desacordo com a Lei de Diretos Autorais,

diante de qualquer processo movido contra a instituição organizadora.

Art. 5º

As canções inscritas deverão ter a duração máxima de 5 (cinco) minutos cada.

Art. 6º

É vedada a participação de funcionários do SESC.

IV – DO TEMA

Art. 7º

O tema é de livre escolha do participante

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º

As inscrições são gratuitas e serão efetuadas até o dia 30 de setembro de 2010, das 9h às 20h, de segunda a sexta-feira, como segue abaixo.

- a) Na Unidade do SESC 913 Sul, W4, Quadra 713/913, Bloco "F".
- b) Via Correio, até 30 de setembro, prevalecendo a data de postagem, com a remessa da documentação para o endereço abaixo:
Prêmio Sesc de Música Tom Jobim –
Edição 2010 Serviço Social do Comércio
COORDENAÇÃO DE CULTURA
SIA Trecho 3, Quadra 2, Lotes 1.370/1380
CEP 71.200-030. Brasília/ DF

- c) A inscrição será efetivada mediante a entrega ou a postagem do envelope lacrado, contendo ainda etiqueta fixada no canto superior direito, com as seguintes informações:

Prêmio SESC de Música Tom Jobim –
Edição 2010

Título da música:

- d) A partir da data de inscrição, os compositores, intérpretes e demais integrantes cedem automaticamente, ao SESC-DF, o direito de uso e veiculação de sua imagem, declarações e composições da forma que for conveniente para a Instituição.

Art. 9º

O envelope deverá conter:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida em letra de forma, sendo uma ficha para cada compositor e intérprete (se o intérprete não for o compositor);

- b) 1 (um) CD demo, com a(s) canção(ões) em condições ideais de audição, com gravação de voz e acompanhamento por um instrumento, no formato wave;
- c) 1 (um) CD com a letra da música e a biografia do(s) compositor(es) e intérprete(s) com, no máximo, 10 (dez) linhas, no formato DOC;
- d) foto digital, em boa resolução, do(s) compositor(es) e intérprete(s);
- d) 10 (dez) vias impressas da letra da música em papel A4, numa só face, fonte Times New Roman, tamanho 14 e espaçamento simples;
- e) cópia da Carteira de Identidade e CPF de cada compositor e intérprete;
- f) o concorrente que optar pela banda de apoio deverá anexar, junto com o material de inscrição, uma cópia extra (letra e cifra ou partitura).
- g) documento da Associação de Direitos Autorais liberando a apresentação da(s) sua(s) música(s) no evento (para os associados).

Art. 10º

A ficha de inscrição e este regulamento poderão ser obtidos na internet, no site www.sescdf.com.br.

Art. 11

Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones 0800-617617, (61) 3445-4415 / 3445-4420 / 3218-9109.

VI – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 12

A seleção e a classificação das canções inscritas serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

Art. 13

As composições serão selecionadas e classificadas por comissão designada pela Direção do SESC/DF, composta por no mínimo 5 (cinco) membros de notório conhecimento musical, podendo, a critério da Direção do SESC/DF, ser acrescida de novos membros.

Art. 14

A comissão observará, para fins de seleção das composições, os seguintes quesitos:

- a) letra (poema, gramática, mensagem, coerência de enredo, fidelidade à partitura original, métrica, forma literária);
- b) canção (sincronia entre melodia e letra);
- c) intérprete (afinação, dicção, compasso, timbre e postura).

Art. 15

Nas fases de seleção e classificação, os membros da comissão pontuarão as composições por quesito, atribuindo notas entre 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo permitida somente a fração de 0,5 (meio ponto).

Art. 16

No caso de empate, a comissão considerará os seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação obtida no quesito letra;
- 2º) maior pontuação obtida no quesito canção.

Art. 17

Se o empate persistir, será realizado sorteio, coordenado pela comissão.

VII – DOS RESULTADOS

Art. 18

Os resultados dos processos de seleção e classificação serão divulgados nas Unidades do SESC/AR/DF e no site www.sescdf.com.br

VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 19

Os compositores das 3 (três) canções classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e a melhor interpretação receberão troféus e prêmio pecuniário, cujos valores, abaixo discriminados, são brutos e deles serão deduzidos impostos e contribuições, com base na legislação em vigor.

1º classificado – **R\$ 5.000,00**

2º classificado – **R\$ 3.500,00**

3º classificado – **R\$ 3.000,00**

Melhor intérprete – **R\$ 2.500,00**

Art. 20

Os compositores das 12 (doze) canções classificadas e o(a) melhor intérprete receberão, cada um, certificado de premiação e 100 cópias do CD Prêmio SESC de Música.

Art. 21

Para fins de seleção e premiação das composições, o SESC/DF realizará, em espaço definido pelo SESC, em data a definir, apresentações especiais, abertas ao público.

Art. 22

Na realização das apresentações, as canções selecionadas e classificadas serão apresentadas

em ordem estabelecida por sorteio.

IX – DA GRAVAÇÃO E DO LANÇAMENTO DO CD

Art. 23

O SESC/DF procederá à gravação de CD contendo as 12 (doze) canções classificadas, em data e local a serem posteriormente definidos.

Art. 24

a) Para a gravação do CD Prêmio SESC de Música Tom Jobim, os compositores, intérpretes e músicos deverão se disponibilizar em datas e horários estabelecidos pelo SESC – em caso de não comparecimento após o oferecimento de 3 (três) opções de datas e horários, a canção não poderá fazer parte do CD.

b) É responsabilidade dos compositores a apresentação de fichas específicas, disponíveis no estúdio, para conhecimento dos dados de cada músico que participar das gravações no estúdio.

DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Os intérpretes, e somente eles, de trabalhos selecionados de fora do Distrito Federal terão direito a hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e caldos) no SESC Varandas (hospedagem do SESC 913 Sul) e restaurantes das Unidades do SESC, além de uma ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mediante apresentação das cópias do cartão de INSS e RG. O pagamento da ajuda alimentação está sujeito às deduções legais.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25

O SESC/DF reserva-se o direito de:

- utilizar as canções selecionadas em material institucional, por prazo indeterminado;
- incluir no CD faixas bônus de compositor(es) que não tenha(m) participado do prêmio;
- não devolver aos candidatos o material da inscrição;
- não pagar, sob nenhuma forma, direitos autorais nem cachês decorrentes da execução das canções pelos músicos e intérpretes, seja na realização dos eventos, seja nas gravações de estúdio;
- não se responsabilizar por cópias, plágios ou

fraudes das canções.

f) Desclassificar o participante que não entregar a documentação completa solicitada no artigo 9º deste regulamento.

O SESC se reserva o direito de excluir o participante que infringir o presente regulamento ou perturbar a ordem do evento, sem ressarcimento de quaisquer despesas alegadas.

Parágrafo único. Quaisquer manifestações contrárias às cláusulas deste regulamento deverão ser encaminhadas ao SESC/AR/DF, por meio de documento original assinado, em até 48 horas da publicação do resultado.

Art. 26

Para as apresentações públicas das canções classificadas e faixa(s) bônus, o SESC/DF colocará à disposição dos compositores os seguintes instrumentos musicais: 1 (um) cubo de guitarra, 1 (um) cubo de contrabaixo, 1 (uma) bateria sem pratos e pedal, 1 (um) teclado e 1 (uma) percussão básica.

Os concorrentes poderão contar com a banda de apoio (violão, guitarra, bateria, baixo, teclado, acordeom) e arranjador do Prêmio SESC de Música para as apresentações.

Art. 27

Os compositores das 12 (doze) canções classificadas deverão:

- assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais / Ineditismo reconhecido em cartório, com vista à cessão, ao SESC/DF, de direitos de uso relativos à composição, à interpretação, à produção e ao arranjo das músicas para gravação fonográfica, bem como de direitos de transmissão de imagens e sons para fins publicitários;
- encaminhar todos os dados relativos aos músicos e intérpretes que vão participar das gravações, de forma a atender às exigências legais para a gravação do CD.

Art. 28

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do SESC/AR/DF.